



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG torna público que fará realizar no dia 14 de junho de 2017, às 09h00min, a abertura do Processo Licitatório nº. 058/2017, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade Pregão Presencial nº. 039/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO MUSICAL COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA AO MENOS UM DESTES ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, AXÉ, FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO E ROCK. PARA OS "EVENTOS CULTURAIS REGIONAIS", NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**. As especificações técnicas determinadas estão contidas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Maiores informações poderão ser obtidas pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira-MG, no horário das 08h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou através do telefone (032) 3723-1263.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 14 de junho de 2017, às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 14 de junho de 2017, às 09h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o segundo dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira, CEP: 36.878-000.

CONSULTAS DO EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Departamento de Licitações, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, CEP: 36.878-000, mediante requisição escrita devidamente protocolizada, pelo e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou pelo tel. (32) 3723 1263.

EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO

1. **PREÂMBULO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**, com sede à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.616.837/0001-22, representada legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público por intermédio da Equipe de Apoio a Licitação, instituída através da Portaria nº 021/2015, de 05 de outubro de 2015, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO MUSICAL COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA AO MENOS UM DESTES ESTILOS MÚSICAIS: PAGODE, AXÉ, FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO E ROCK. PARA OS "EVENTOS CULTURAIS REGIONAIS", NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**

3. SETOR SOLICITANTE:

3.1 Secretaria Municipal de administração do Município de Rosário da Limeira/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Departamento de Licitações, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, CEP: 36.878-000 mediante requisição escrita devidamente protocolizada, pelo e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br, ou pelo tel. (32) 3723 1263.

4.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no quadro de aviso da prefeitura quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (032) 3723 – 1263.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

5.2 - Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas como ME, EPP ou MEI do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

5.3 - A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.4 - Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

a) que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) em consórcio;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e,

d) empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

6

7. CREDENCIAMENTO:

7.1 O horário de credenciamento será das 09h00min às 09h30min do dia 14/06/2017.

7.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeiro, devidamente munidos de:

7.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente.

7.2.2. Documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, caso não seja o sócio administrador.

7.2.3. Estatuto, Contrato Social em vigor, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

7.3. O sócio administrador, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

7.4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo constante no anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.7. O participante não credenciado fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a última alteração contratual, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes, por consequência, de não participação.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um, a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**“Á PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“Á PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio que conste, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:

9.1.1. Identificação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.2. Preço unitário;
- 9.1.3. Preço total do lote;
- 9.1.4. Preço global da proposta;
- 9.1.5. Validade da proposta;
- 9.1.6. Forma de pagamento.

9.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial em conformidade com os itens constantes no anexo I, sob pena de desclassificação.

9.3. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

9.3.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.4. A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, sendo consideradas desclassificadas propostas que apresentem validade inferior ou que não apresentem prazo de validade.

9.5. No preço apresentado, deverá estar incluso todas as despesas relacionadas à execução do evento conforme descrições do anexo I, tais como: despesas de hospedagens, alimentação e transporte de suas equipes e demais pessoas necessárias ao cumprimento do objeto, bem como responsável pelos valores de transportes de toda estrutura, dentre outros necessários à execução do objeto licitado, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado.

9.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

9.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da oferta de sua proposta comercial.

9.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1- O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação no certame:

10.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

b) CRF do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débito Relativo a **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante; e,

e) Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei 12.440/11, obtida através do site do TST (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.4 DAS DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme Anexo IV.

b) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo V.

c) Declaração de idoneidade, conforme Anexo VI.

d) Declaração de Condição de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo VII.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Certidão de registro/quitação da licitante (empresa) junto ao **CREA**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados (Palco, Som e Luz)

b) Certidão do Registro do(s) responsável (is) Técnico(s), (engenheiro civil e engenheiro elétrico) emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta ;

10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

10.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

10.5 O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 14/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.6. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

10.7 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, que será juntado no procedimento, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

10.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à equipe de apoio para autenticação.

10.7.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.7.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do pregão.

10.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. Classificação das Propostas Comerciais.

11.2.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. A pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3. Lances Verbais

11.3.1. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

11.3.1.1 – Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

11.3.1.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.3.1.3 – A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.3.1.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Julgamento

11.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**.

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.

11.4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.4.6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.4.7 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.4.8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes documentos de habilitação.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

12.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizada na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

12.7.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03(três) dias úteis;

12.7.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos termos do art.109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

12.7.4. Ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP:36.878-000.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório

13.1 Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, em Rosário da Limeira/MG, em até 03(três) dias úteis a contar da notificação da liberação, que será comunicada pela Equipe de Apoio.

13.2 Fica licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, em até 03(três) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho, que será comunicada pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1 Será responsável, por autorizar, receber e conferir o objeto desta licitação o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, e/ou funcionário assim designado por ele.

14.2. Todas as estruturas objetos do certame deverão estar prontas e em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 06h00min antes da data e horário de abertura oficial do evento para o qual a estrutura for contratada. O contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12/06/2017.

15. PAGAMENTO:

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.4 O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação do serviço após respectiva e regular emissão de nota fiscal.

15.5 A dotação orçamentária a ser empregada, será: 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.014.2.0067.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.1.1 Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem com nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lance.

17.3. Uma vez incluindo no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de habilitação dos licitantes desclassificados.

17.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos e se omissa em outro será considerada especificada e válida.

17.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no 3º do art.43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em copia autenticadas, sendo possível, ainda, a autenticação pela Pregoeira, mediante a apresentação do original e da fotocópia deste.

17.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7. A participação do licitante nesta Licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

17.10. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir o quantitativo licitado, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8666/93.

17.11. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Rosário da Limeira, 29 de maio de 2017.

Pregoeira:

Equipe de Apoio:

Prefeito Municipal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. **OBJETO - CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA AO MENOS UM DESTES ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, AXÉ, FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO E ROCK. PARA OS "EVENTOS CULTURAIS REGIONAIS", NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, CONFORME SE ESPECIFICA EM TABELA ABAIXO.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA LOCAL/REGIONAL, CONTENDO NO MINIMO 5 INTEGRANTES - BANDA MUSICAL RECONHECIDA REGIONALMENTE, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.
2	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA REGIONAL/ESTADUAL CONTENDO NO MINIMO 5 INTEGRANTES - BANDA MUSICAL RECONHECIDA REGIONALMENTE/ESTADUALMENTE, COM NO MINIMO 2 CD/DVD GRAVADOS E QUE TENHA SE APRESENTADO EM PROGRAMA DE TV, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA AO MENOS UM DESTES ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, AXÉ, FORRÓ, ARROCHA E SERTANEJO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA

2. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – o local de prestação dos serviços será indicado pela secretária de administração ou por pessoa indicada por ela no momento da contratação do serviço, sendo certo que o local será dentro dos limites territoriais do município

3. Os valores constantes da tabela abaixo não poderão ser ultrapassados, sendo estes preços o teto máximo para a contratação dos serviços por esta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA LOCAL/REGIONAL, CONTENDO NO MINIMO 5 INTEGRANTES - BANDA MUSICAL RECONHECIDA REGIONALMENTE, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MÚSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	SERVIÇO	10	R\$	R\$
2	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA REGIONAL/ESTADUAL CONTENDO NO MINIMO 5 INTEGRANTES - BANDA MUSICAL RECONHECIDA REGIONALMENTE/ESTADUALMENTE, COM NO MINIMO 2 CD/DVD GRAVADOS E QUE TENHA SE APRESENTADO EM PROGRAMA DE TV, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA AO MENOS UM DESTES ESTILOS MÚSICAIS: PAGODE, AXÉ, FORRÓ, ARROCHA E SERTANEJO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA	SERVIÇO	10	R\$	R\$

4. O Prazo para a prestação dos serviços: os serviços deveram ser prestados e locais, datas e horários estabelecidos do pela administração municipal, que deverá notificara a contratada num período mínimo de 15 dias de antecedência da data do evento que der razão a contratação.

5. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do instrumento contratual, obedecendo ainda às datas, horários e local para a realização dos eventos.

6. Substituir, imediatamente após a notificação, o profissional e/ou equipamento que se fizer necessário à execução dos serviços, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira/MG, 29 de junho de 2017.

Etiene Pereira da Silva
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr _____, portador da cédula de identidade de nº. _____ e CPF sob o nº. _____, como representante da Empresa _____, CNPJ sob o n. _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas comerciais, rubricar documento, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO

Obs.: Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa....., inscrita no CNPJ Nº, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO

Observações:

1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
2. Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A (razão social da empresa), CNPJ
....., nº
....., localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento
na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG que sejam impeditivos de sua habilitação para
este Processo Licitatório n.º 058/2017.

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO A TEOR DO ART. 7º, XXXIII, CF/88.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe, *in verbis*:

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

RESSALVA:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 039/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM –PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:		
Telefone:		Fax.:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA LOCAL/REGIONAL, CONTENDO NO MINIMO 5 INTEGRANTES - BANDA MUSICAL RECONHECIDA REGIONALMENTE, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MÚSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.				
2	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA REGIONAL/ESTADUAL CONTENDO NO MINIMO 5 INTEGRANTES - BANDA MUSICAL RECONHECIDA REGIONALMENTE/ESTADUALMENTE, COM NO MINIMO 2 CD/DVD GRAVADOS E QUE TENHA SE APRESENTADO EM PROGRAMA DE TV, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA AO MENOS UM DESTES ESTILOS MÚSICAIS: PAGODE, AXÉ, FORRÓ, ARROCHA E SERTANEJO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR OU SÓCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22**

DETENTORA

**Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____**

Validade: 01 (Um) ano

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os PERCENTUAIS DE DESCONTO ofertado pela empresa ;;, considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, nº., bairro, na cidade de/....., nos valores estimados anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2. CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA AO MENOS UM DESTES ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, AXÉ, FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO E ROCK. PARA OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

"EVENTOS CULTURAIS REGIONAIS", NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, CONFORME SE ESPECIFICA EM TABELA ABAIXO.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA LOCAL/REGIONAL, CONTENDO NO MINIMO 5 INTEGRANTES - BANDA MUSICAL RECONHECIDA REGIONALMENTE, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MÚSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.
2	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA REGIONAL/ESTADUAL CONTENDO NO MINIMO 5 INTEGRANTES - BANDA MUSICAL RECONHECIDA REGIONALMENTE/ESTADUALMENTE, COM NO MINIMO 2 CD/DVD GRAVADOS E QUE TENHA SE APRESENTADO EM PROGRAMA DE TV, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA AO MENOS UM DESTES ESTILOS MÚSICAIS: PAGODE, AXÉ, FORRÓ, ARROCHA E SERTANEJO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA

ANEXO I

DOVALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de **XXXXXX** reais, sendo certo que este valor corresponde ao valor global, enquanto que o valor unitário será de **XXXXX** reais,

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de percentuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

descontos, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 058/2017 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os locais da prestação do serviço serão definidos e comunicados a detentora da ata pelo município com uma antecedência mínima de 15 dias da data da abertura do evento. Todas as estruturas do objeto do certame deverão estar prontas e em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 06h00min de antecedência da data e horário de abertura oficial do evento, para o qual o serviço foi contratado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos valores registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - A contratação da empresa pelos valor registrado neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com o desconto registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de administração, responsabilizando-se o fornecedor por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DO SERVIÇO

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Administração;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

O valor registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — O preço registrado que sofrer revisão não ultrapassará ao preço praticado no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do serviço poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2017 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2017, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o N° 3.3.90.39.00.2.07.00.23.695.0015.2.0069

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017** e seus anexos e a proposta da empresa classificada por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ___ de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
